



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO(S) GERADOR E DOSADOR(ES) DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM MÍNIMO TEOR DE 0,60% DE CLORO ATIVO, COM OPERAÇÃO CONTÍNUA (24 HORAS) COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO EQUIVALENTE A 70KG DE CLORO ATIVO/DIA, FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ESTOQUE DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PRODUZIDO COM CAPACIDADE DE 16000L DE PEAD E INSTALAÇÃO DE (02) DUAS BOMBAS DOSADORAS CENTRIFUGAS PRESSÃO 1 BAR E VAZÃO DE 600L/H COM INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA AJUSTE DE VAZÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE INSUMOS, A PARTIR DA DISSOCIAÇÃO ELETROLÍTICA DO CLORETO DE SÓDIO (SAL PRÓPRIO PARA ELETROLISE) PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA TRATADA NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA).

**PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4424/2018**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 4640/2018**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Departamento ETA ( Estação de Tratamento de Água)

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**MENÇÃO:** Regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Federal 13.303/16.

**DATA DA REALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 24/09/2018

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 14h00min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Reuniões da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, situada a Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-016, Tel.: (19) 3476-8500

**DA VISITA TÉCNICA:** A visita técnica **não é obrigatória**, contudo, poderá ser realizada até no dia útil anterior ao dia estabelecido para a entrega dos envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação. Caso o Licitante opte pela realização e visita técnica, deverá ser observado o seguinte:

l) As Licitantes interessadas na realização de visita técnica, deverão agendar previamente e com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência pelo telefone (19) 3476-8500, com Sr. Evaldo Coradini, responsável pela Estação de Tratamento de Água desta Companhia.



- II) O representante deverá apresentar-se no dia e horário agendado à Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-016, munido de carta de credenciamento emitida pela Licitante e documento com foto.
- III) No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.
- IV) O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade de Nova Odessa/SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo Ongaro, encontra-se aberto a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/16, e demais dispositivos legais sobre a matéria.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, situada a Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-016, Tel.: (19) 3476-8500, iniciando-se no dia **24/09/2018**, às **14h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro Reinaldo Formaggio, com o auxílio da Equipe de Apoio composta dos seguintes membros: Caroline Pavan Leite de Lima, Jane Dinorá Gomes de Luca e José Marcos de Campos em conformidade com os Atos Administrativos nºs 013 e 014/2018 de 13 de junho de 2018.

## I - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de conjunto(s) gerador e dosador(es) de solução de hipoclorito de sódio com mínimo teor de 0,60% de cloro ativo, com operação contínua (24 horas) com capacidade de produção equivalente a 70kg de cloro ativo/dia, fornecimento de tanque para estoque de solução de hipoclorito de sódio produzido com capacidade de 16000L de PEAD e instalação de (02) duas bombas dosadoras centrifugas pressão 1 bar e vazão de 600l/h com inversores de frequência para ajuste de vazão, incluindo manutenção preventiva, preditiva com reposição de peças e acessórios, bem como fornecimento de insumos, a partir da dissociação



eletrolítica do cloreto de sódio (sal próprio para eletrolise) para desinfecção de água tratada na ETA (Estação de Tratamento de Água), nas condições previstas no presente Edital.

**1.2** - O prazo para instalação do equipamento e geração do produto deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

## **II – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E RETIRADO O EDITAL**

**2.1** – O Edital completo poderá ser examinado e retirado no Departamento de Compras da CODEN, situado a Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-016, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 16h00min ou através do site: [www.coden.com.br/licitacoes](http://www.coden.com.br/licitacoes)

## **III – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital serão provenientes dos recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN.

## **IV - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atendam aos requisitos de habilitação constantes deste Edital.

**4.2 - Não poderão participar deste certame às empresas que:**

**4.2.1** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.2** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Odessa e com a CODEN, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16;

**4.2.3** - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Nova Odessa e com a CODEN, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**4.2.4** - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo e não reabilitadas, observando o que dispõe a Súmula 51<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.2.5** - Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

**4.2.6** – Das quais participe, seja a que título for, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.2.7** – Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal 13.303/16.

**4.3 Da participação mediante envio / protocolo de envelopes (não comparecimento físico de representante):**

**4.3.1** - Serão admitidos a participação de Licitantes mediante protocolo de envelopes, sem a necessidade da presença física de representante legal, sendo que neste caso, os Licitantes deverão observar rigorosamente o seguinte procedimento:

---

<sup>1</sup> *SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*



**4.3.1.1** – As propostas e documentos deverão ser apresentados em envelopes distintos, numerados 1 e 2, respectivamente, fechados e indevassáveis e que deverão (obrigatoriamente) ser protocolados no Departamento de Compras da CODEN, situado a Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-016, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 16h00min;

**4.3.1.2** – Serão aceitos protocolos até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário para início da sessão pública designada;

**4.4** – Diante da possibilidade de os interessados apresentarem junto ao Departamento de Compras da CODEN, os respectivos envelopes para protocolo no exato horário limite descrito na presente cláusula, havendo neste caso, a possibilidade de neste momento o sistema eletrônico do protocolo registrar breve atraso, apesar da entrega ocorrer no horário designado, fica consignado que será admitido protocolo com tolerância no sistema de até no máximo 5 (cinco) minutos de atraso, sendo que neste caso, o protocolo será considerado tempestivo;

**4.5** – Não serão aceitos envio de envelopes, via Correios, sem a devida observância do procedimento constante acima (4.3 a 4.4).

#### **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - No dia, hora e local estipulados neste edital, os Licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, e identificados através de documento oficial de identificação que contenha foto, e ainda através dos seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador:** procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**5.2** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**5.3** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**5.4** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

**5.5** - O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o



preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**5.6** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**5.7** – Podem ocorrer situações em que os documentos que comprovem a regularidade da outorga estejam no envelope de habilitação. Nesse caso a equipe de apoio devolverá o envelope de habilitação lacrado para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento;

**5.8** - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

**5.9** - Nas hipóteses consideradas em face de riscos atinentes a caso fortuito ou de força maior o credenciado poderá ser substituído. Basta o substituto apresentar documento probatório de sua condição de representante para autorizar-se a continuidade da participação.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2;

**6.2** - A falta da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação não constituirá motivo para exclusão da licitante, sendo que no caso de esquecimento, o credenciado ou representante legal, poderá preencher a declaração no momento da abertura da sessão desde que tenha poderes para tanto;

**6.3** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

Pregão Presencial nº 0003/2018

Processo Administrativo nº 4424/2018

### **ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 0003/2018

Processo Administrativo nº 4424/2018

**6.4** - A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da Licitante que poderá inserir as informações faltantes;

**6.5** - Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope 2 (habilitação) antes do envelope 1 (proposta), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

**6.6** – Os envelopes contendo a proposta e habilitação serão entregues diretamente Sala de Reuniões da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, situada a Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-016, Tel.: (19) 3476-8500.



**VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste Edital.

**NOTA: AS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO E DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES DIRETAMENTE AO PREGOEIRO**

**VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

8.1 - O anexo I deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, impresso ou preenchida a mão (escrita a caneta) de forma legível e compreensível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

8.1.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

8.2 - Deverão estar consignados na proposta:

8.2.1 - A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do Licitante;

8.2.2 - Número do Processo e do Pregão;

8.2.3 - Preço unitário e total em algarismos e o preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral locação do objeto da presente licitação;

8.2.3.1 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

8.2.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

8.2.4.1 – O prazo de validade da proposta será suspenso na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

8.2.5 - **Declaração impressa na proposta** de que o equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.

8.2.6 - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



### **9.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou Repartição correspondente);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b<sup>1</sup>) Os documentos descritos no subitem “b” deverão estar acompanhados da última alteração em vigor, caso não esteja consolidado. Se a última alteração em vigor estiver consolidada não há necessidade de juntar o contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 (habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive da Dívida Ativa da União (dentro do prazo de sua validade).
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual. Caso o objeto da presente licitação seja executado por filial da empresa licitante, deverá ser enviada toda a documentação também da filial.
- d) Inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Cadastro de Contribuinte Municipal).
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), junto a Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/11 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/11;
- g<sup>1</sup>) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis<sup>2</sup>, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento e justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g<sup>2</sup>) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g<sup>1</sup>” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a

<sup>2</sup> Redação alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.



convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

### 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade de classe respectiva (CRQ) ou Certidão de Registro no CREA, com validade no presente exercício

b) **Comprovação técnico-operacional:** Será realizada mediante a apresentação de certidões e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. As características de e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços
1	A Licitante deverá comprovar por meio de certidões e/ou atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ter fornecido gerador de Hipoclorito de Sódio com capacidade de produção igual ou superior 70kg de cloro ativo/dia. (em funcionamento)

### 9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b<sup>1</sup>) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) A comprovação de boa situação financeira será feita através do cálculo apresentado pelo Licitante, conforme anexo IV.

### 9.1.5 - DECLARAÇÕES

a) **Declaração** de inexistência de impedimento para participação em Licitação, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V deste Edital;

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo VI deste Edital;





- c) **Declaração** contendo os dados do representante legal da empresa para a assinatura do Contrato e também os dados da conta bancária para depósito do pagamento no caso de vencedora de algum lote do certame, conforme anexo VII deste Edital;
- d) **Declaração** de cumprimento do plano de recuperação judicial e extrajudicial, conforme anexo VIII;
- e) **Declaração** de conhecimento pleno do local de execução do objeto, conforme anexo XII caso o licitante opte por não realizar a visita técnica;
- f) **Atestado de Visita Técnica**, apenas para o licitante que tenha optado em realizar a visita técnica, conforme anexo XIII;

**9.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**9.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**9.4** - Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovada mente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.5** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do Licitante;

**9.6** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**9.6.1** - Na contagem do prazo acima, excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos;

**9.6.2** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1 da cláusula VI;

**10.2** – Na sessão pública do pregão não será permitido pelos licitantes credenciados o uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (*celulares, rádios, palmtops, tablets, ultrabooks, notebooks, laptops e similares*) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório;

**10.3** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

**10.4** - O julgamento será feito pelo critério de menor preço global observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



- 10.5** - Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário e o pregoeiro efetuará as correções;
- 10.6** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.6.1** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 10.6.2** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais Licitantes;
- 10.6.3** - Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.6.4** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 10.6.5** - Preenchidas a lápis ou em papel de fac-símile;
- 10.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 10.8** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.8.1** - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 10.8.2** - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 10.8.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.8.4** - O Licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8.5** - A redução mínima entre os lances será decidida em sessão pública entre o pregoeiro e os licitantes. Aberta a discussão, fica concedido prazo de 10 minutos para deliberação, não havendo consenso no referido prazo, o pregoeiro decidirá por ofício o valor da redução;
- 10.8.6** - Os lances serão ofertados sobre o valor global;
- 10.8.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 10.9** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 10.10** - Entende-se por empate na modalidade de pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.11** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.11.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



**10.11.2** - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**10.12** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.11.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

**10.13** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.14** - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.12, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**10.15** - Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.8.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

**10.16** - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;**

**10.17** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**10.18** - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**10.19** – Se ocorrer lance com preço inexequível, o lance será colocado sob diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da respectiva proposta através de planilha aberta ou outro documento comprobatório;

**10.20** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

**10.21** - Quando comparecer apenas uma Licitante, o pregoeiro deverá proceder ao exame de conformidade da proposta, verificar a habilitação e a compatibilidade dos preços e finalmente proceder a negociação do valor da proposta;

**10.22** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor e será verificado o atendimento às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**10.23** – Encerrada a fase de lances, os Licitantes deverão apresentar nova proposta com os preços finais adequados aos indicados nos lances. Esse procedimento é exigido quando houver mais de um item dentro do mesmo lote. A nova proposta deverá ser encaminhada via fax imediatamente após o encerramento, sendo que a original deverá ser encaminhada ao Pregoeiro no prazo de três dias úteis contados do encerramento da sessão;

**10.24** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**10.24.1** - Apresentação de documentos na sessão, cuja validade esteja vencida ou;

**10.24.2** - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;



**10.25** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**10.26** - A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**10.27** – Havendo mais de um item ou lote, a habilitação será realizada ao término do lance de cada item ou lote;

**10.28** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**10.29** - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;

**10.30** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**10.31** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **XI – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**11.2** - Esclarecimentos relativos a esta licitação deverá ser encaminhada por e-mail [rformaggio@coden.com.br](mailto:rformaggio@coden.com.br) ou por fax (19) 3476-8509, das 09h00min às 16h00min;

**11.3** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro e protocolada no Departamento de Compras, obedecendo ao horário de expediente da CODEN;

**11.3.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame;

**11.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

**11.5** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Companhia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



- 11.5.1** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- 11.5.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5.3** - Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Compras da CODEN localizado na Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-016;
- 11.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 11.7** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.8** - Admite-se impugnação (ões) e/ou razões de recurso (s) por intermédio de e-mail ([rformaggio@coden.com.br](mailto:rformaggio@coden.com.br)) ficando, contudo, sua validade condicionada à protocolização do original, no respectivo Departamento no prazo de 48 horas.

## **XII – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 12.1** – Os serviços somente serão iniciados quando autorizados por escrito pelo adjudicante;
- 12.2**- Correrão por conta da adjudicatária todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 12.3** - Os serviços contratados por este instrumento deverão ser iniciados no máximo 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da competente Ordem de Serviço e/ou autorização de fornecimento emitido pelo Departamento ETA ( Estação de Tratamento de Água) da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo para instalação do equipamento e geração do produto deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sob pena da rescisão imediata do presente instrumento e incidência da multa prevista no cláusula X infra.
- 12.4** - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;
- 12.5** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 12.5.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações descritas no edital, determinando sua substituição;
- 12.5.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 12.5.3** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.5.4** - O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços executados.



### **XIII - DOS PAGAMENTOS**

**13.1** - O fechamento da nota fiscal eletrônica/fatura eletrônica será efetuado no último dia de cada mês, e os respectivos pagamentos serão realizados em parcelas mensais com vencimento no dia 12 (doze) do mês subsequente, correspondente à prestação de serviços comprovada por esta Companhia. Ressaltando que o faturamento se dará a partir do início do funcionamento do equipamento e geração do produto.

**13.2** - As despesas correrão às contas dos recursos próprios da CODEN

**13.3** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CODEN;

**13.4** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a CODEN no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**13.5** - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação, sem qualquer ônus adicional a contratante.

**13.6** - Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

### **XIV - DO REAJUSTE**

**14.1** - Os preços propostos, poderão ser reajustados, após 12 meses da assinatura do contrato, com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante requerimento escrito, protocolado e devidamente fundamentado pela adjudicatária.

### **XV - DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como anexo IX;

**15.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras da CODEN para assinar o termo de contrato; o prazo aqui estabelecido, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**15.3** - O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termos próprios, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

**15.4** - O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do início do funcionamento do equipamento e geração do produto, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração, respeitados os limites do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

**15.5** A adjudicatária poderá aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 81 da lei 13.303/16.



**15.6** - Será expressamente vedado à adjudicatária, transferir a terceiros no todo ou em parte, o objeto da contratação.

#### **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**16.2** - Com fundamento nos artigos 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como nos termos do artigo 7º da Lei Federal de nº 10.520/02, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CODEN, inexecução parcial ou total de suas obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações nos prazos estabelecidos neste Edital, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 82 da lei 13.303/16, sujeitará a adjudicatária à multa de mora sobre o valor de sua proposta, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, podendo ser aplicado o seguinte:

**b)** - Advertência e;

**c)** - Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:

**c<sup>1</sup>)** - Multa de 7% (sete por cento) do valor da proposta até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

**c<sup>2</sup>)** - Multa de 15% (quinze por cento) do valor da proposta a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**c<sup>3</sup>)** – Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta de partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, bem como nos casos de desistência da proposta;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEN, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16.3** – As multas previstas poderão ser aplicadas de forma proporcional, dentro de seus limites (mínimo e máximo), considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados à CODEN em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas;

**16.4** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

**16.5** - As penalidade acima, somente não serão aplicadas, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela CODEN;

**16.6** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, observando o que dispõe o item 16.3.

#### **XVII - NORMAS E PROCEDIMENTOS**

**17.1** - A empresa vencedora do certame para cumprimento do objeto deverá seguir as normas e procedimentos citados abaixo:



*Serviço Municipal de Água e Esgoto*

- a) Instalação de equipamentos e fornecimento de insumos (cloreto de sódio) por conta da contratada;
- b) Instalações apropriadas e bombas dosadoras;
- c) A produção deverá ser ininterrupta (24 horas) e deverá atender os parâmetros de quantidade e concentração mínima de 0,60 % de cloro ativo;
- d) A empresa vencedora deverá realizar treinamento de pessoal indicado por esta Companhia para operação do reator de Hipoclorito de sódio;
- e) Tanque de 16000L, estoque para solução produzida para eventuais manutenções e conserto de equipamentos e/ou interrupções de produção;
- f) Manutenção preventiva, preditiva com reposição de peças e acessórios por conta da contratada;
- g) Atendimento em no máximo 12 horas, quanto à solicitação pela contratante de reparos, reposição de insumos, não conformidades.
- h) Serão realizadas análises em laboratório desta Companhia a cada período de 6 (seis) horas, para acompanhamento de volume e concentração de hipoclorito de sódio produzidos. Ressaltando que no caso de produção de concentração e/ou volume abaixo do estipulado no presente edital, a empresa será notificada, não sendo atendida a notificação, haverá a imediata rescisão do contrato, com as penalidades previstas no item 16 deste Edital.

**XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e anexos devidamente formalizados, implica para a Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização;

**18.2** - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da Lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;





- 18.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;
- 18.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;
- 18.5** - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, Imprensa Local e no endereço eletrônico [www.coden.com.br](http://www.coden.com.br);
- 18.6** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, Imprensa Local e no endereço eletrônico [www.coden.com.br](http://www.coden.com.br);
- 18.7** - Os envelopes de documentação de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, localizada na Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, no prazo de até 10 (dez) dias contados do primeiro dia subsequente ao prazo final de validade das propostas e/ou assinatura do contrato com o licitante vencedor. Os documentos não retirados no prazo serão inutilizados;
- 18.8** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.9** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 18.10** - À Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação;
- 18.11** - Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado no Departamento competente;
- 18.12** - A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todos os serviços considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação;
- 18.13** - As eventuais multas aplicadas, poderão ter o seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou, ainda, judicialmente se for necessário;
- 18.14** - Os pagamentos serão efetuados, após o devido processamento iniciado com a apresentação da competente Fatura.

**XIX - FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS**

- 19.1** - Anexo I – Proposta Comercial;
- 19.2** - Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação;
- 19.3** - Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.4** - Anexo IV - Comprovação Situação Financeira;
- 19.5** - Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento para participação em Licitação
- 19.6** - Anexo VI - Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;



- 19.7 - Anexo VII – Declaração com os dados do Representante Legal da Empresa;
- 19.8 - Anexo VIII – Declaração de cumprimento do plano de recuperação judicial e extrajudicial;
- 19.9 - Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato;
- 19.10 - Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação;
- 19.11 – Anexo XI – Recibo de Retirada de Edital;
- 19.12 - Anexo XII - Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;
- 19.13 - Anexo XIII - Modelo de apresentação do atestado de visita técnica.

**XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1 - A Adjudicação será feita pelo Pregoeiro e a Homologação será feita pelo Diretor Presidente, Ricardo Ongaro.

**Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital, o qual será publicado e afixado, na forma da Lei.**

Nova Odessa, 10 de setembro de 2018.

**Ricardo Ongaro**  
**Diretor Presidente**



**ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018  
PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 0003/2018  
Processo Administrativo nº 4424/2018**

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Telefone:
E-mail:	CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação e instalação de conjunto(s) gerador e dosador(es) de solução de hipoclorito de sódio com mínimo teor de 0,60% de cloro ativo, com operação contínua (24 horas) com capacidade de produção equivalente a 70kg de cloro ativo/dia, fornecimento de tanque para estoque de solução de hipoclorito de sódio produzido com capacidade de 16000L de PEAD e instalação de (02) duas bombas dosadoras centrifugas pressão 1 bar e vazão de 600l/h com inversores de frequência para ajuste de vazão, incluindo manutenção preventiva, preditiva com reposição de peças e acessórios, bem como fornecimento de insumos, a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal próprio para eletrolise) para desinfecção de água tratada na ETA (Estação de Tratamento de Água). <b>Considerar o período de 12 (doze) meses.</b>		
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>			
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>			



Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

**DECLARO**, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

Nova Odessa, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**Obs.: Substituir o timbrado da CODEN pelo da Licitante**

**ANEXO II DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 0003/2018  
Processo Administrativo nº 4424/2018**

Nome da Proponente:  
Endereço completo:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2018, Processo Administrativo nº 4424/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de conjunto(s) gerador e dosador(es) de solução de hipoclorito de sódio com mínimo teor de 0,60% de cloro ativo, com operação contínua (24 horas) com capacidade de produção equivalente a 70kg de cloro ativo/dia, fornecimento de tanque para estoque de solução de hipoclorito de sódio produzido com capacidade de 16000L de PEAD e instalação de (02) duas bombas dosadoras centrífugas pressão 1 bar e vazão de 600l/h com inversores de frequência para ajuste de vazão, incluindo manutenção preventiva, preditiva com reposição de peças e acessórios, bem como fornecimento de insumos, a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal próprio para eletrolise) para desinfecção de água tratada na ETA (Estação de Tratamento de Água), sob pena prevista no art. 299 do Código Penal.

Igualmente, declaramos conhecer e aceitar todas as condições constantes desta licitação e seus anexos.

Nova Odessa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome:  
RG:  
CPF:

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e de “Documentação”, conforme Item 1 da Clausula VI.**



**Obs.: Substituir o timbrado da CODEN pelo da Licitante**

**ANEXO III DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 0003/2018  
Processo Administrativo nº 4424/2018**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar no procedimento licitatório do Pregão nº 0003/2018, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Nova Odessa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e de “Documentação”, conforme Item 1 da Clausula VII**



**Obs.: Substituir o timbrado da CODEN pelo da Licitante**

**ANEXO IV DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018**

**DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, ATRAVÉS DE ÍNDICES COM DADOS OBTIDOS DO BALANÇO APRESENTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO**

**Pregão Presencial nº 0003/2018**  
**Processo Administrativo nº 4424/2018**

Nome da Proponente:  
Endereço completo:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante apuração de indicações contábeis a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

Onde:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

**AC** é o ativo circulante;

**RLP** é o realizável a longo prazo;

**PC** é o passivo circulante;

**PNC** é o passivo não circulante.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** é o ativo circulante;

**PC** é o passivo circulante.

c) Índice de Endividamento (IE), assim composto:



$$IE = \frac{PC + PNC}{AT}$$

**Onde:**

**PC** é o passivo circulante;

**PNC** é o passivo não circulante;

**AT** é o ativo total.

**Observações:**

- Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens “a” (ILG) e “b” (ILC) e para o subitem “c” (IE) igual ou menor a 0,4;
- Não serão aceitas fórmulas alternativas, face à necessidade de uniformização evitando, com isso, diversas interpretações;
- A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa reserva-se o direito de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a Legislação vigente;





**Obs.: Substituir o timbrado da CODEN pelo da Licitante**

**ANEXO V DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA  
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 0003/2018  
Processo Administrativo nº 4424/2018**

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ....DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com as Administrações Públicas, Diretas ou Indiretas e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Declara ainda que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/16 ou sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Nova Odessa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:



**Obs.: Substituir o timbrado da CODEN pelo da Licitante**

**ANEXO VI DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Pregão Presencial nº 0003/2018**  
**Processo Administrativo nº 4424/2018**

Nome da Proponente:  
Endereço completo:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Eu (Nós), (nome completo), representante(s) legal (is) da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa declaro (amos), sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544/89, a (nome da licitante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Odessa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante Legal da Proponente  
Nome:  
RG:  
CPF:



**OBS.: SUBSTITUIR O TIMBRADO DA CODEN PELO DA LICITANTE**

**ANEXO VII DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Pregão Presencial nº 0003/2018**  
**Processo Administrativo nº 4424/2018**

Nome da Proponente:  
Endereço completo:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:  
Qualificação na Empresa:  
Estado Civil:  
Nacionalidade:  
Endereço Residencial Completo:  
RG:  
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:  
Agencia:  
Conta Corrente:

Nova Odessa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome:  
RG:  
CPF:



**OBS.: SUBSTITUIR O TIMBRADO DA CODEN PELO DA LICITANTE**

**ANEXO VIII DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL**

**Pregão Presencial nº 0003/2018  
Processo Administrativo nº 4424/2018**

Nome da Proponente:

Endereço completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual e/ou Municipal:

**DECLARO sob as penas da lei que:**

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:



**ANEXO IX DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018**

**MINUTA PARA O TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ / 2018**

<b>Contratante</b>	Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN
<b>Contratada:</b>	
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de conjunto(s) gerador e dosador(es) de solução de hipoclorito de sódio com mínimo teor de 0,60% de cloro ativo, com operação contínua (24 horas) com capacidade de produção equivalente a 70kg de cloro ativo/dia, fornecimento de tanque para estoque de solução de hipoclorito de sódio produzido com capacidade de 16000L de PEAD e instalação de (02) duas bombas dosadoras centrifugas pressão 1 bar e vazão de 600l/h com inversores de frequência para ajuste de vazão, incluindo manutenção preventiva, preditiva com reposição de peças e acessórios, bem como fornecimento de insumos, a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal próprio para eletrolise) para desinfecção de água tratada na ETA (Estação de Tratamento de Água).
<b>Licitação:</b>	Pregão Presencial nº 0003/2018
<b>Processo:</b>	Nº 4424/2018
<b>S.C.:</b>	Nº 4640/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo-assinadas, de um lado a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN, sito à Rua Eduardo Leekning, 550, inscrita no CNPJ sob nº 48.832.398/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Ricardo Ongaro**, casado, engenheiro civil, portador do RG-SSP/SP nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e pelo Contador **Everton Muniz**, casado, portador do RG-SSP/SP nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado à empresa XXXXXXXX, estabelecida à xxxxxx, CEP: xxxxx, telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob nº xxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) **XXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, residente à xxxxx, portador do RG/SP nº xxxxx, e do CPF nº xxxxx, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do Processo nº 4424/2018 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA I - OBJETO E VIGÊNCIA**

**1.1** - Constitui o objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de conjunto(s) gerador e dosador(es) de solução de hipoclorito de sódio com mínimo teor de 0,60% de cloro ativo, com operação contínua (24



horas) com capacidade de produção equivalente a 70kg de cloro ativo/dia, fornecimento de tanque para estoque de solução de hipoclorito de sódio produzido com capacidade de 16000L de PEAD e instalação de (02) duas bombas dosadoras centrifugas pressão 1 bar e vazão de 600l/h com inversores de frequência para ajuste de vazão, incluindo manutenção preventiva, preditiva com reposição de peças e acessórios, bem como fornecimento de insumos, a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal próprio para eletrolise) para desinfecção de água tratada na ETA (Estação de Tratamento de Água), de acordo com o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 0003/2018, do Processo Administrativo nº 4424/2018.

**1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a)** Edital de pregão presencial nº 0003/2018 e seus respectivos anexos; e **b)** a proposta de XX de XXX de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.3** - Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último;

**1.4** - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16;

**1.5** - O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16;

**1.6** - A vigência do presente contrato é de 13 (treze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

**1.7** - O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do início do funcionamento do equipamento e geração do produto, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração, respeitados os limites do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

## **CLAUSULA II - DO GESTOR DO CONTRATO**

**2.1** – A execução desse Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Senhor Evaldo Coradini, denominado representante da **CONTRATANTE**, podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior;

**2.1.1** – O representante **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**2.1.2** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLAUSULA III - VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - O preço certo e ajustado dos serviços é de **R\$XXXX (XXX)**.

## **CLAUSULA IV- FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O fechamento da nota fiscal eletrônica/fatura eletrônica será efetuado no último dia de cada mês, e os respectivos pagamentos serão realizados em parcelas mensais com vencimento no dia 12 (doze) do mês subsequente, correspondente à prestação de serviços comprovada por



esta Companhia. Ressaltando que o faturamento se dará a partir do início do funcionamento do equipamento e geração do produto.

**4.2** - As despesas correrão às contas dos recursos próprios da CODEN;;

**4.3** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CODEN;

**4.4** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a CODEN no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**4.5** - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação, sem qualquer ônus adicional a contratante.

**4.6** - Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

#### **CLAUSULA V - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - Os serviços contratados por este instrumento deverão ser iniciados no máximo 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da competente Ordem de Serviço e/ou autorização de fornecimento emitido pelo Departamento ETA ( Estação de Tratamento de Água) da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo para instalação do equipamento e geração do produto deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sob pena da rescisão imediata do presente instrumento e incidência da multa prevista no cláusula X infra.

#### **CLAUSULA VI - DO REAJUSTE**

**6.1** - Os preços propostos, poderão ser reajustados, após 12 meses da assinatura do contrato, com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante requerimento escrito, protocolado e devidamente fundamentado pela **CONTRATADA**.

#### **CLAUSULA VII - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS.**

**7.1** - A **CONTRATADA** para cumprimento do objeto deverá seguir as normas e procedimentos citados abaixo:

- a) Instalação de equipamentos e fornecimento de insumos (cloreto de sódio) por conta da contratada;
- b) Instalações apropriadas e bombas dosadoras;
- c) A produção deverá ser ininterrupta (24 horas) e deverá atender os parâmetros de quantidade e concentração mínima de 0,60 % de cloro ativo;
- d) A empresa vencedora deverá realizar treinamento de pessoal indicado por esta Companhia para operação do reator de Hipoclorito de sódio;
- e) Tanque de 5000L, estoque para solução produzida para eventuais manutenções e conserto de equipamentos e/ou interrupções de produção;
- f) Manutenção preventiva, preditiva com reposição de peças e acessórios por conta da contratada;



- g) Atendimento em no máximo 12 horas, quanto à solicitação pela contratante de reparos, reposição de insumos, não conformidades.
- h) Serão realizadas análises em laboratório desta Companhia a cada período de 6 (seis) horas, para acompanhamento de volume e concentração de hipoclorito de sódio produzidos. Ressaltando que no caso de produção de concentração e/ou volume abaixo do estipulado no edital, a empresa será notificada, não sendo atendida a notificação, haverá a imediata rescisão do contrato, com as penalidades previstas no presente instrumento.

#### **CLAUSULA VIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1** - Aplicam-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

#### **CLAUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1** – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços com a especificação;
- 9.2** – Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação;
- 9.3** - Constatadas irregularidades no objeto pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 9.3.1**- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do edital, determinando sua substituição;
- 9.3.2** - Determinar sua complementação se houver diferença na especificação do objeto;
- 9.3** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.4** - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços efetuados.

#### **CLAUSULA X - DAS SANÇÕES**

- 10.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 10.2** - Com fundamento nos artigos 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como nos termos do artigo 7º da Lei Federal de nº 10.520/02, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, inexecução parcial ou total de suas obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a)** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações nos prazos estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 82 da Lei 13.303/16, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor de sua proposta, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, podendo ser aplicado o seguinte:
- b)** - Advertência e;
- c)** - Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:





c<sup>1</sup>) - Multa de 7% (sete por cento) do valor do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e  
c<sup>2</sup>) - Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

c<sup>3</sup>) – Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta de partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, bem como nos casos nos casos de desistência da proposta.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEN, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.3** – As multas previstas poderão ser aplicadas de forma proporcional, dentro de seus limites (mínimo e máximo), considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas;

**10.4** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

**10.5** - As penalidade acima, somente não serão aplicadas, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA XI - CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DOS ATOS**

**11.1** – Em sendo instaurado processo administrativo próprio para apuração e eventual aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** será devidamente cientificada via postal do procedimento para ciência, bem como apresentação de defesa prévia ou recurso no prazo legal;

**11.2** – A **CONTRATADA** deverá, no prazo legal, encaminhar sua defesa prévia ou recurso devidamente assinada pelo responsável legal ou acompanhado da respectiva procuração, que deverá ser protocolado tempestivamente junto ao Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, no endereço constante no preâmbulo do presente termo, no horário de expediente administrativo e em dias úteis;

**11.3** – A (s) defesa (s) encaminhada (s) via postal serão recebidas independente de protocolo desde postadas tempestivamente e recebida (s) pela Companhia no prazo legal. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá utilizar de serviços de postagem que contemplem a possibilidade de rastreamento, sendo que para efeito de contagem do prazo, será considerado o registro de postagem pelos Correios, que será confirmada através do rastreamento do objeto;

**11.4** – As defesas ou recursos postados pela **CONTRATADA** sem serviço de rastreamento, somente serão recebidos se entregues tempestivamente, observando o disposto no item 11.2;

**11.5** - As defesas que eventualmente forem encaminhadas por e-mail somente serão recebidas se no prazo legal a **CONTRATADA** protocolar os respectivos documentos, na forma estabelecida nos itens 11.2 ou 11.3 se o caso.

#### **CLAUSULA XII - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 82 e 83 da Lei Federal 13.303/16;

**12.2** - A **CONTRATANTE** poderá julgar rescindido o Contrato ainda nos seguintes casos:

a) Infração de cláusulas contratuais;



- b) Falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratuais;
  - c) Subcontratação, cessão ou doação do Contrato em garantia sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
  - d) Perda, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação, nos termos da legislação vigente;
- 12.3** - Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA** esta ficará sujeita ao pagamento de multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado até a data do efetivo pagamento;
- 12.4** - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE**, caberá a **CONTRATADA** receber os pagamentos devidos e ainda não efetuados pela **CONTRATANTE** a serem aprovados, correspondentes a serviços executados até a data de rescisão.

### **CLAUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1** – Fornecer os produtos dentro das condições e prazos indicados pela **CONTRATANTE** e os equipamentos devidamente instalados com assistência técnica.
- 13.2** – Obriga-se a contratada a cumprir todas as disposições contidas no presente contrato, bem como, as disposições do edital pregão presencial n. 0003/2018, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.
- 13.3** – Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, A inadimplência do **CONTRATADO** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 77, parágrafo primeiro da lei 13.303/16.
- 13.4** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;
- 13.5** – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 13.6** – Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 13.7** – Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 13.8** - Responder civil e criminalmente por todos os danos que porventura venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão do presente Contrato, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 76 da Lei 13.303/16.
- 13.09** - Assinar o termo de contrato após convocação no prazo estabelecido no edital;
- 13.10** - Manter, durante toda a execução contratual, cadastro atualizado junto à **CONTRATANTE**, seja em relação a qualquer alteração em seu contrato social, endereço para



*Serviço Municipal de Água e Esgoto*

correspondência, números de telefones e fax, e-mail, entre outros informados no ato da assinatura do contrato.

**CLAUSULA XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** – Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade nos serviços;

**14.2** – Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

**14.3** – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**CLAUSULA XV - FORO**

**15.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de Nova Odessa/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme.**

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



**ANEXO X DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN

**Contratada:**

**Contrato nº:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de conjunto(s) gerador e dosador(es) de solução de hipoclorito de sódio com mínimo teor de 0,60% de cloro ativo, com operação contínua (24 horas) com capacidade de produção equivalente a 70kg de cloro ativo/dia, fornecimento de tanque para estoque de solução de hipoclorito de sódio produzido com capacidade de 16000L de PEAD e instalação de (02) duas bombas dosadoras centrifugas pressão 1 bar e vazão de 600l/h com inversores de frequência para ajuste de vazão, incluindo manutenção preventiva, preditiva com reposição de peças e acessórios, bem como fornecimento de insumos, a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal próprio para eletrolise) para desinfecção de água tratada na ETA (Estação de Tratamento de Água).

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Odessa,

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



**ANEXO XI DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

Denominação: _____
CNPJ nº: _____
E-MAIL: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
DDD: _____ Telefone: _____ Fax: _____
<b>Obtivemos, através do acesso à página <a href="http://www.coden.com.br">www.coden.com.br</a>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</b>
Local: _____, _____, de _____, de 2018.
Nome: _____
_____ Assinatura

**Senhor Licitante,**

**Visando à comunicação futura entre esta Companhia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria Preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a ao Departamento de Compras através do e-mail: [rformaggio@coden.com.br](mailto:rformaggio@coden.com.br);**

**A não remessa do recibo exime esta Companhia da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**



**ANEXO XII DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Pregão Presencial nº 0003/2018**  
**Processo Administrativo nº 4424/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

I. das condições em que se encontra o local de execução do objeto da Licitação nº 0003/2018, bem como suas características e peculiaridades.

II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



**ANEXO XIII**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista  
Nova Odessa- São Paulo

**Pregão Presencial nº 0003/2018  
Processo Administrativo nº 4424/2018**

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de **Licitação Pregão Presencial nº 0003/2018**, a empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº (...), representada pelo (a) Sr (a). (**nome completo**), portador (a) da Carteira de Identidade nº (...), devidamente qualificado (a) como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, que visitou o local, onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ETA - Estação de Tratamento de Água - CODEN**

**DATA:**.....

**ASSINATURA DO SERVIDOR E CARIMBO**